



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 25
Folha 133

CONTRATO N.º 49/2018

----- **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
“PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO
FUNDO DE FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO
PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO”** ----

----- **ENTRE:** -----
----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva
número 506851168, representada legalmente pelo seu Presidente, Francisco José
Mateus Albuquerque Guimarães, como primeiro outorgante. -----

----- **E:** -----
----- Carlos Alexandre Costa Carreira, N.º ~~000000000~~, com morada na
~~Travessa do Lar de São José, Lote 13, Reguosa e concelho de Vimioso, 5300-220~~
Vimioso, portador do Cartão de Cidadão n.º ~~000000000~~ ~~000000000~~, válido até
~~30/09/2028~~, que se arquiva como segundo outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a execução da obra de “Projeto de Requalificação
das Habitações do Ex-Bairro Fundo de Fomento/Arranjo Urbanístico do
Espaço Envolverte do Antigo Bairro Fundo Fomento”. -----

SEGUNDA

----- O objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito,
obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e
especificações em vigor. -----

TERCEIRA

9
3
my

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

----- O preço total resultante deste contrato é de 2.655.230,63€ (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o valor da proposta da segunda outorgante. -----

QUARTA

----- O prazo de execução das principais prestações objeto do presente contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior. -----

QUINTA

----- Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. -----

SEXTA

----- A modalidade a adotar na revisão de preços da empreitada será efectuada de acordo com a seguinte fórmula e, de acordo com a Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos e o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro: -----

----- A revisão de preços será efetuada mediante a seguinte fórmula: -----

F01 – edifícios de habitação -----

$$Ct=0.44(S_t/S_o)+0.02(M_{03}/M^0_{03})+0.01(M_{06}/M^0_{06})+0.05(M_{09}/M^0_{09})+0.02(M_{10}/M^0_{10})+0.01(M_{18}/M^0_{18})+0.06(M_{20}/M^0_{20})+0.06(M_{24}/M^0_{24})+0.03(M_{25}/M^0_{25})+0.03(M_{26}/M^0_{26})+0.02(M_{29}/M^0_{29})+0.01(M_{32}/M^0_{32})+0.03(M_{40}/M^0_{40})+0.03(M_{42}/M^0_{42})+0.03(M_{43}/M^0_{43})+0.01(M_{45}/M^0_{45})+0.02(M_{46}/M^0_{46})+0.02(Et/Et^0)+0.10$$



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials.

Livro 25
Folha 134

Handwritten initials 'uy'.

tendo cada termo da fórmula polinomial o significado seguinte: -----

C_t - coeficiente de atualização a aplicar ao montante sujeito a revisão. -----

S_t - é o mesmo índice, mas relativo o mês a que respeita a situação de trabalhos. -----

S_o - é o índice ponderado dos salários referente ao mês base das propostas. -

M^o₀₃ - é o índice do custo de inertes referente ao mês base das propostas. -----

M₀₃ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₀₆ é o índice do custo de ladrilhos e cantarias de calcário e granito referente ao mês base das propostas. -----

M₀₆ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₀₉ é o índice do custo dos produtos cerâmicos vermelhos referente ao mês base das propostas. -----

M₀₉ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₁₀ - é o índice do custo dos azulejos e mosaicos referentes ao mês base das propostas. -----

M₁₀ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₁₈ é o índice dos custos dos betumes a granel referente ao mês base das propostas. -----

M₁₈ é o mesmo índice mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₂₀ - é o índice do custo do cimento em saco referente ao mês base das propostas. -

M₂₀ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M^o₂₄ é o índice dos custos das madeiras de pinho referente ao mês base das propostas. -----

M₂₄ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

9.3
M

NOTA: O PREÇO DE CADA ÍTEM DEVE SER INDICADO EM R\$

M⁰₂₅ - é o índice do custo das madeiras especiais ou exóticas referentes ao mês base das propostas. -----

M₂₅ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M⁰₂₆ é o índice dos custos dos derivados de madeira referente ao mês base das propostas. -----

M₂₆ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M⁰₂₉ é o índice do custo das tintas para a construção civil referente ao custo base das propostas. -----

M₂₉ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M⁰₃₂ é o índice do custo do tubo de PVC referente ao mês base das propostas. -----

M₃₂ é o mesmo índice mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. --

M⁰₄₀ é o índice do custo da caixilharia em alumínio termolacado referente ao custo base das propostas. -----

M₄₀ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. -

M⁰₄₂ é o índice do custo da tubagem de aço e aparelhos para canalizações referente ao custo base das propostas. -----

M₄₂ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. -

M⁰₄₃ é o índice do custo do aço para betão armado referente ao custo base das propostas. -----

M₄₃ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. -

M⁰₄₅ é o índice do custo dos perfilados pesados e ligeiros referentes ao custo base das propostas. -----

M₄₅ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. -

M⁰₄₆ é o índice do custo dos produtos para instalações elétricas referente ao custo base das propostas. -----

M₄₆ é o mesmo índice, mas relativo ao mês a que respeita a situação de trabalhos. -

SÉTIMA



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

(Handwritten signature)
Livro 25 *147*
Folha 135

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 44.^a do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

OITAVA



----- 1- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de 132.761,53 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por Garantia Bancária n.º 2018/148, da Caixa de Crédito Agrícolas Mútuo de Mogadouro e Vimioso, C.R.L., emitida no dia 30 de agosto de 2018. -----

----- 2 – O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----

----- 3 – O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere a Cláusula 46.^a do Caderno de Encargos e, de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- 4 – Para garantia de boa execução dos trabalhos da empreitada a representada do primeiro outorgante reterá 5% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2018, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e previsto na Cláusula 35.^a do Caderno de Encargos. -----

NONA



----- Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião de 28 de maio de 2018, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador, Abel Afonso Varandas, atualmente nomeado, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, em regime de substituição, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

DÉCIMA

----- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 – Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro e demais legislações aplicáveis. -----

----- 3 – O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato foi aprovado na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 28 de maio de 2018 e publicitado o Anúncio de procedimento n.º 4940/2018, no *Diário da República*, Número 122, II Série, de 27 de junho de 2018. -----

----- 4 – A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, datado de 24 de agosto de 2018, sujeito a ratificação do órgão executivo na primeira reunião ordinária realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 5 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de 24 de agosto de 2018, sujeito a ratificação do órgão executivo na primeira reunião ordinária realizada após a sua



MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten initials

Livro 25
Folha 136

prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 6 – O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico 02, capítulo económico 07, grupo 01, artigo 02 e 04 e alíneas 03 e 13, com uma dotação total para o corrente ano de 525.900,00€ (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos euros) e 98.000,00€ (noventa e oito mil euros) nos códigos 2.3.2/05 e 2.4.2/01, suficiente para o ano em curso, de acordo com o cronograma financeiro, estando ainda dotada para os anos seguintes com os valores de, 1.600.000,00€ (um milhão e seiscentos mil euros) e 890.000,00€ (oitocentos e noventa mil euros), conforme o Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Assembleia Municipal em sua ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2017, apresentando um saldo atual de 196.089,50€ (cento e noventa e seis mil, oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos) 0,00€ (zero euros), após cabimentação. -----

----- O presente contrato tem o compromisso n.º 2018/1348, efectuado com base no cabimento n.º 2018/668. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

----- O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

DÉCIMA SEGUNDA

----- 1 – Fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o Caderno de Encargos e a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- 2 – Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- Declarou o Segundo Outorgante: -----

----- Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. --

----- Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 30 de maio de 2018. -----

----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos, conforme Certidão, emitida no Serviço de Finanças de Vimioso, no dia 27 de agosto de 2018.

----- **Ficam arquivados** no maço de documentos respetivo: Convite; Caderno de Encargos; Proposta; Alvará; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional e Certidão Permanente. -----

----- E, para constar, se lavrou a presente minuta de contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, e por mim, António Luís Moreira, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 40/2017/PR-2017, de 20 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

Mogadouro, 18 de agosto de 2018.

Pelo Município de Mogadouro,





MUNICÍPIO DE MOGADOURO
CÂMARA MUNICIPAL

9.5

Livro 25
Folha 137

Carlos Alexandre Costa Carreira,

CARLOS ALEXANDRE COSTA CARREIRA
Cont. Nº 233 424 881
Carlos Alexandre Costa Carreira
Travessa São José Nº 45
5230-300 VIMIOSO * Telm. 969246522

O Oficial Público,

Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 2758/2018
2018/9/21



Cardoso

Juiz Conselheiro
ALZIRO CARDOSO

TRIBUNAL DE CONTAS

VISADO

EM SESSAO DIARIA DE VISTO

2018/10/31

2758/2018

Juiz Conselheiro
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

2018, EXP. E. GE

00006